

Edital 09/2025 - PPGSeD/Unespar

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL (NÍVEL MESTRADO) - TURMA 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD), da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *campus* de Campo Mourão, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento de concessão, permanência e cancelamento de bolsas do PPGSeD e o Edital 009/2025 - PRPPG/Unespar, divulga o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsa (nível Mestrado) institucional para os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) da turma 2025.

1. Inscrições

1.1 As inscrições ocorrerão por meio virtual, exclusivamente pelo e-mail da secretaria do PPGSeD (secretaria.ppgsed@unespar.edu.br), mediante o envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a) (Anexo I);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida, considerando as atividades acadêmico-científicas realizadas de 2020 a 2024 (Anexo II);
- d) Currículo Lattes com documentação (comprovantes das atividades acadêmico-científicas) organizada necessariamente conforme a ordem do Anexo II;
- e) Carta de motivação (Anexo III);
- f) Comprovação de experiência (profissional e/ou estágio) em funções administrativas acadêmicas (em Instituições de Ensino Superior).

1.2 Período de inscrições: **07 a 09 de março de 2025.**

2. Critérios para seleção e classificação

2.1 A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Coordenação do PPGSeD, tendo como base:

- a) Análise do Currículo e Carta de motivação (P1 - 25%);
- b) Experiência (profissional e/ou estágio) em funções administrativas acadêmicas (em Instituições de Ensino Superior) (P2 - 25%);
- c) Entrevista (P3 - 50%).

As pontuações indicadas serão contabilizadas de 0 a 100 (zero a cem), sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver 0 (zero) em alguma das pontuações.

2.2 A pontuação final será calculada da seguinte forma:

$$(P1 \times 0,25) + (P2 \times 0,25) + (P3 \times 0,5) = \text{Pontuação final}$$

2.3 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no item 1.1 deste edital.

2.4 As entrevistas ocorrerão no dia **11 de março de 2025.**

2.5 Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), será considerada a maior pontuação da Entrevista.

2.6 A classificação final será válida para a distribuição de **1 (uma) bolsa institucional** no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), por um período de **10 (dez) meses**, concedida ao PPGSeD, sendo a mesma repassada conforme a ordem classificatória e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3. Requisitos e obrigações

3.1 Conforme o Regulamento de concessão, permanência e cancelamento de bolsas do PPGSeD, cabe ao(à) aluno(a) bolsista:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSeD, pela Unespar e pelas agências de fomento;
- b) participar e estar presente nas atividades do programa;
- c) apresentar relatório anual das suas atividades;
- d) realizar estágio de docência, conforme Regulamento do PPGSeD;
- e) cumprir os prazos para realização do Exame de Qualificação, conclusão dos créditos, Banca de Defesa e demais atividades do programa;
- f) atender as demais exigências específicas do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGSeD e das agências de fomento;
- g) mesmo após a conclusão do curso, atender às solicitações de participação em atividades como egresso(a) do PPGSeD, por um período de 5 (cinco) anos.

3.2 Conforme o Regulamento de concessão, permanência e cancelamento de bolsas do PPGSeD, cabe ao(à) orientador(a):

- a) acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa;
- b) colaborar e estar de acordo com o relatório anual de desempenho do(a) bolsista;
- c) quando solicitado, emitir parecer acerca do desempenho do(a) bolsista.

4. Disposições finais

4.1 O PPGSeD, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes.

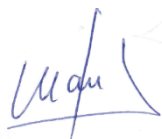
4.2 A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa. Demais critérios de cancelamento estão dispostos no Regulamento de concessão, permanência e cancelamento de bolsas do PPGSeD.

4.3 A bolsa será atribuída ao(à) aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

4.4 O resultado da seleção será divulgado no dia **12 de março de 2025**.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSeD.

Campo Mourão, 07 de março de 2025.



Prof. Dr. Marcos Clair Bovo
Coordenador do PPGSeD
Portaria 1.388/2023